

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO** – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 29.945.539/0001-03 através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da portaria nº 015/2025, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ROTA**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei 123/2026 e alterações, Lei Municipal 648, de 19 de julho de 2022 e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas:

De 11/02/2025, 08:00hs à 14/02/2025 às 14h.

Data da sessão: 14/02/2025 às 15h.

e-mail: cplafranio@hotmail.com

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ROTA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (MEI, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar no Município de Afrânio/PE, abrangendo o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, conforme descrito no Termo de Referência, anexo deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.2. Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

2.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do e-mail institucional, a proposta como preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, através de declaração formal, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO E-MAIL ELETRÔNICO, DA SEGUINTE FORMA:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.3. Para elaboração da proposta comercial deverá ser observado todos os termos constantes no "TERMO DE REFERÊNCIA", onde fica definido o MAPEAMENTO DAS ROTAS, itinerário e distancia de cada rota.

4.1.4. Para a elaboração da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS poderá o licitante utilizar como modelo o anexo I do Termo de Referência devendo seguir as orientações contidas na IN nº. 05/2017 do MPOG, alterada pela IN 07/2018.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta será, no máximo, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), que são:

5.1.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

a.1). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

b) O Prestador dos Serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

6.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

6.4. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Belém do São Francisco-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

6.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS.

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.prefeituradebelemdosaofranciscosco.pe.gov.br.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail cplafranio@hotmail.com.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da prefeitura /www.prefeituradeafranio.pe.gov.br

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXO II-MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1 - Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (MEI, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar no Município de Afrânio/PE, abrangendo o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de serviços especializados em transporte escolar visa garantir o acesso dos estudantes às unidades de ensino localizadas em áreas urbanas e rurais, assegurando a continuidade das atividades educacionais. A opção pela dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando a urgência na regularização dos serviços e a inviabilidade temporária de realizar processo licitatório convencional.

2.2 - A prestação de serviços contínuos de transporte escolar é essencial para garantir o acesso dos alunos da rede pública municipal às unidades educacionais em Afrânio/PE. Dada a complexidade logística do transporte em um município que apresenta áreas de difícil acesso e uma ampla zona rural, a regularidade desse serviço é fundamental para assegurar o direito à educação, previsto constitucionalmente.

2.3 - Atualmente, a impossibilidade de realização imediata de um processo licitatório decorre da urgência em evitar a interrupção dos serviços, uma vez que a continuidade dos transportes impacta diretamente na presença e no desempenho dos estudantes em sala de aula. Além disso, eventuais descontinuidades podem trazer riscos à integridade física dos estudantes que se deslocam por longas distâncias, muitas vezes em condições adversas.

2.4 - A escolha do processo de dispensa de licitação está fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com base na inviabilidade prática de realizar um certame licitatório em tempo hábil para atender a urgência do início do ano letivo. A contratação busca mitigar riscos operacionais e garantir que o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação seja cumprido.

2.5 - Dentre os principais fatores que reforçam a necessidade dessa contratação, destacam-se:

2.5.1 - Demanda Imediata: Necessidade de atendimento aos estudantes da rede pública municipal para início ou continuidade das atividades escolares presenciais.

2.5.2 - Implicações Sociais: O não atendimento imediato pode causar evasão escolar e comprometer o desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes, especialmente nas áreas mais remotas do município.

2.5.3 - Inviabilidade Temporária de Licitação: A realização de um processo licitatório completo e detalhado, com todas as etapas formais exigidas, demandaria um prazo incompatível com a urgência da prestação do serviço.

2.5.4 - Segurança e Integridade: Manter o transporte escolar é essencial para assegurar que os alunos cheguem às escolas de forma segura e em condições adequadas.

2.6 - A opção pelo recebimento de propostas por meio eletrônico (e-mail) justifica-se pela necessidade de simplificação e agilidade no processo de seleção, promovendo maior celeridade na contratação. Essa modalidade permite ainda a inclusão de um maior número de participantes, ampliando a competitividade e assegurando a transparência do procedimento.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1- Assegurar o transporte seguro e adequado dos estudantes da rede municipal de ensino.

3.2 - Atender a todas as rotas escolares definidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo áreas urbanas e rurais.

3.3 - Garantir a pontualidade e regularidade na execução dos serviços contratados.

3.4 - Assegurar que os motoristas e os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

4. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, conforme as seguintes especificações:

4.2 - E-mail para envio:

4.3 - Assunto do e-mail: Proposta para Contratação de Transporte Escolar – Dispensa de Licitação

4.4 - Documentos anexos obrigatórios:

4.4.1 - Documentação de habilitação completa;

4.4.2 - Proposta financeira detalhada;

4.4.3 - Declaração de regularidade fiscal e trabalhista.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação por e-mail:

5.2 - Documentos de Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Cópia do CPF (em caso de Pessoa Física) ou CNPJ (em caso de Pessoa Jurídica);

5.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

5.3.3 - Certidão negativa de débitos estaduais e municipais;

5.3.4 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.3.5 - Comprovante de regularidade perante o FGTS;

5.3.6 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e concordata;

5.3.7 - Certidão negativa de antecedentes criminais atualizada;

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão analisadas com base nos seguintes critérios:

6.1.2 - Menor Preço da Rota: A proposta com o menor valor total para a execução dos serviços será priorizada;

6.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.2.1 - As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, conforme as seguintes especificações:

6.2.2 - E-mail para envio: cplafranio@hotmail.com

6.2.3 Prazo para envio das propostas: ficará definido em edital

6.2.4 - Assunto do e-mail: Proposta para Contratação de Transporte Escolar – Dispensa de Licitação semelhantes.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

7.1.2 - Transporte seguro e adequado para estudantes da rede municipal;

7.1.3 - Veículos em boas condições de conservação, com manutenção preventiva e corretiva em dia;

7.1.4 - Motoristas devidamente habilitados e com experiência comprovada;

7.1.5 - Roteiros predefinidos pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo áreas urbanas e rurais;

7.1.6 - Atendimento às normas de segurança veicular e transporte escolar, incluindo o uso de cintos de segurança e equipamentos obrigatórios.

7.1.7 - Veículos devidamente registrados, licenciados e em conformidade com as normas de trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

7.1.8 - Veículos com capacidade adequada para o transporte seguro dos estudantes, conforme a demanda por rota e zona (urbana ou rural);

7.1.9 - Equipamentos obrigatórios em perfeito funcionamento, incluindo cintos de segurança para todos os assentos, tacógrafo (se aplicável) e extintor de incêndio;

7.1.10 - Manutenção preventiva e corretiva em dia;

7.1.11 - Identificação clara como veículo de transporte escolar, conforme exigido por normas de trânsito (faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR");

7.1.12 - Condições de acessibilidade para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, quando necessário.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2 - Fiscalização Técnica;

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

VII - O Contrato será fiscalizado por **MARIVALDO ALVES DOS SANTOS, CPF: 062.095.714-09.**



8.3 - Gestor do Contrato

8.4 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.11 - O Gestor do Contrato será a Senhora **Franciely Marques Coelho, CPF: 113.084.934-10.**

9. PENALIDADES

9.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, nos termos da Lei 14.133/2021:

9.1.2 - Advertência: Aplicada em caso de infração leve, sem prejuízo para a execução do contrato;

9.2.3 - Multa: Incidência de multa proporcional ao valor contratado, conforme definido em contrato, nos seguintes casos:

9.2.4 - Atraso na prestação dos serviços (multa por dia de atraso);

9.2.5 - Descumprimento das especificações técnicas previstas;

9.2.6 - Não substituição de veículo em condições inadequadas dentro do prazo estipulado.

9.2.7 - Suspensão temporária: Impedimento de contratar com a Administração Pública por um período de até 2 anos;

9.2.8 - Declaração de inidoneidade: Impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade.

9.3 - A aplicação de penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

10. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. - Disponibilidade para atendimento imediato e início das atividades conforme prazo estabelecido;

10.1.2 - Planejamento eficiente de rotas que minimizem o tempo de deslocamento e garantam a segurança dos estudantes;

10.1.3 - Monitoramento e controle das atividades por meio de relatórios periódicos;

10.1.4 - Substituição imediata de veículo ou condutor em caso de falhas operacionais ou irregularidades;

10.1.5 - Atendimento aos horários estabelecidos pelo calendário escolar do município.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Análise documental para comprovação de regularidade e capacitação dos condutores;

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 - Capacidade técnica, compatibilidade de preço e regularidade documental.

13. PRAZO

13.1 - Os serviços devem ser prestados em até um (01) dia após a assinatura do contrato, conforme solicitação da secretaria demandante.

13.2 - O contrato terá validade de vinte e seis dias (26) após a assinatura do contrato.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801

FUNCIONAL: 12 1201 2181 0000

FICHA: 752

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: Recurso Próprio



15. VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 57.074,84 (cinquenta e sete mil e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha de custo em anexo.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 - Recebimento do objeto

16.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

16.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Afrânio, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.7 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

16.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

16.1.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros): - A data da emissão; - Os dados da ata e o órgão contratante; - O valor a pagar; e - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

16.1.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.11. A Secretaria de Educação deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

b) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.;

d) Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa. o. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

e) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido;

f) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado;

g) O pagamento será realizado - por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

h) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso;

i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

j) A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.;

k) A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

17. DOS ANEXOS

17.1 – ANEXO I – MAPA DESCRITIVOS DA ROTAS E ROTEIROS;

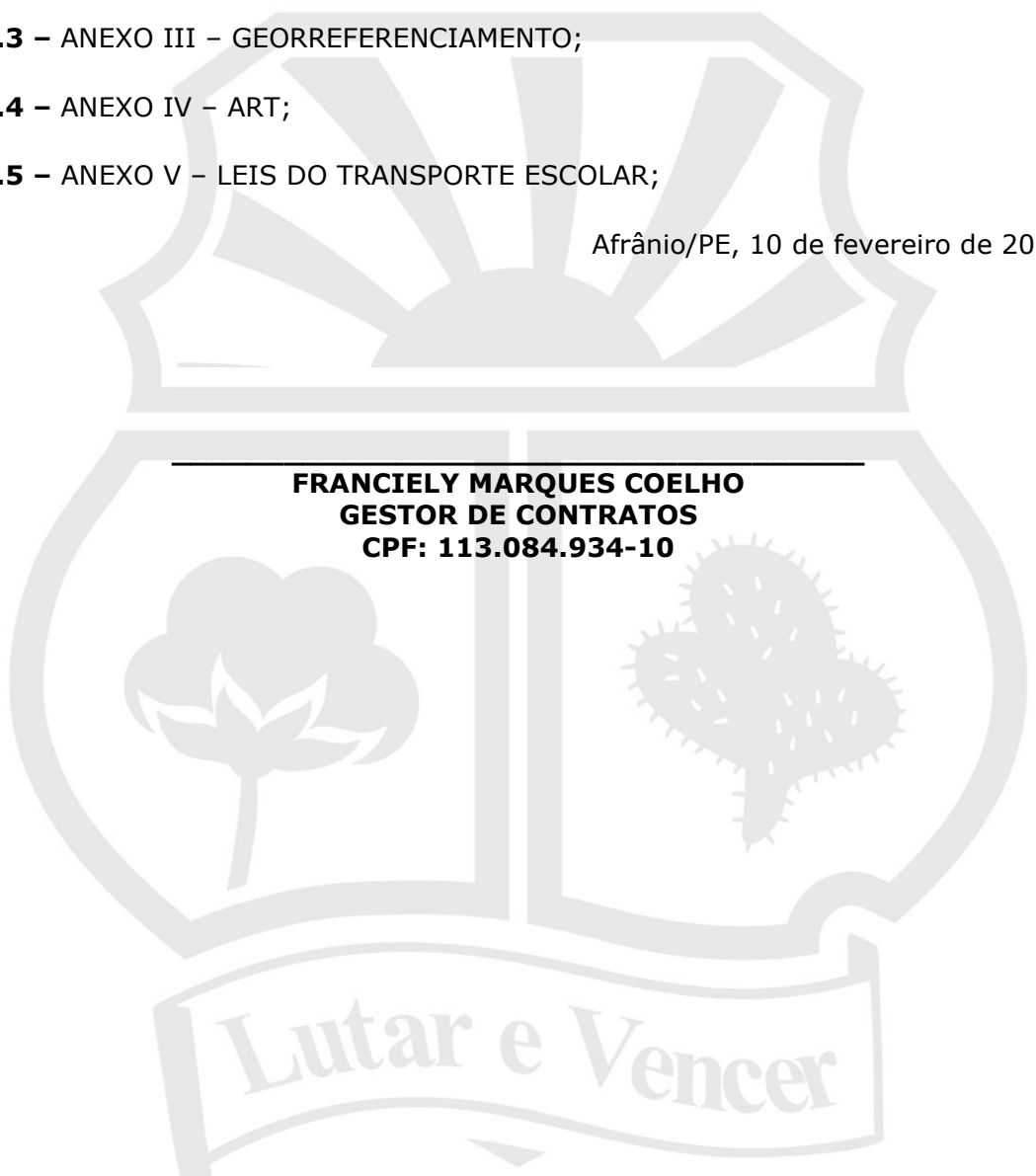
17.2 – ANEXO II – COMPOSIÇÃO DE CUSTO;

17.3 – ANEXO III – GEORREFERENCIAMENTO;

17.4 – ANEXO IV – ART;

17.5 – ANEXO V – LEIS DO TRANSPORTE ESCOLAR;

Afrânio/PE, 10 de fevereiro de 2025.



FRANCIELY MARQUES COELHO
GESTOR DE CONTRATOS
CPF: 113.084.934-10

Lutar e Vencer



ANEXO I

VAN OU SIMILARES – VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PAR TRANSPORTAR 14 (QUATORZE) PESSOAS SENTADAS								
ROTA	ROTEIRO	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIA	KM TOTAL DIÁRIO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR DO KM	TOTAL
1	1	Saída às 06:00h do Sítio Alagadiço, passando pelo Sítio Poço da Canafístula, Feitoria, Sussuarana finalizando no Distrito de Arizona às 06:50. Retornando pelo mesmo trajeto às 11:20h.	Manhã	21,549	123,101	26	4,48	R\$ 14.338,80
	2	Saída às 11:20h da Escola Rui Barbosa no Distrito de Arizona, passando pelo o Sítio Sussuarana, Feitoria, Poço da Canafístula e finalizando no Sítio Alagadiço às 12hrs.	Tarde	18,668				
	3	Saída às 12:10h do Sítio Alagadiço, passando pelo o Sítio Feitoria, Sussuarana finalizando às 12:50hrs na Escola Rui Barbosa no Distrito de Arizona.	Tarde	15,054				
	4	Saída às 13:00h do Distrito de Arizona passando pelo o Sítio Sussuarana, Feitoria, Alagadiço, Poço do Canfistula, Baixa da Areia, Rertornando às 14:20h pelo o mesmo trajeto, finalizando no Distrito de Arizona.	Tarde	40,971				
	5	Saída às 17:20h da Escola Rui Barbosa no Distrito de Arizona, passsando pelo o Sítio Sussuarana, Feitoria, Baixa da Areia, Poço da Canafístula, finalizando às 18:30h no Sítio Alagadiço.	Tarde	26,859				

VAN OU SIMILARES – VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PAR TRANSPORTAR 14 (QUATORZE) PESSOAS SENTADAS								
ROTA	ROTEIRO	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIA	KM TOTAL DIÁRIO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR DO KM	TOTAL
2	1	Saída às 06:20h do Sítio Juá, passando pelo Sítio Roçado, Mandioca Brava e finalizando na Escola Padre Cícero às 07:00. Retornando pelo mesmo trajeto às 11:15h.	Manhã	48,062	92,924	26	5,33	R\$ 12.877,41
	2	Saída às 12:10h do Sítio Juá, passando pelo Sítio Roçado, Mandioca Brava, Hortelã e finalizando na Escola Padre Cícero às 13:10. Retornando pelo mesmo trajeto às 17:20h.	Tarde	44,862				

VAN OU SIMILARES – VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PAR TRANSPORTAR 14 (QUATORZE) PESSOAS SENTADAS								
ROTA	ROTEIRO	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIA	KM TOTAL DIÁRIO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR DO KM	TOTAL

3	1	Saída às 06:00h do Sítio Caveira, passando pelo Sítio Estanhado, Baixa da Serra, Mucambo e finalizando na Escola Clementino Coelho às 06:50h e Escola de Referência às 07:00h. Retornando pelo mesmo trajeto às 11:15h.	Manhã	51,526	118,495	26	4,58	R\$ 14.110,38
	2	Saída às 12:00h do Sítio Caveira, passando pelo Sítio Lagoa do Pires, Estanhado, Mucambo e finalizando na Escola Clementino Coelho às 12:50h e Escola Antônio Cavalcanti Filho às 13:00h. Retornando pelo mesmo trajeto às 17:00h.	Manhã	27,411				
	3	Saída às 17:40h do Sítio Caveira, passando pelo Sítio Pedrinhas, Lagoa do Pires, Caveira e finalizando na Escola Antônio Cavalcanti Filho às 18:05h. Retornando pelo mesmo trajeto às 22:00h.	Tarde	39,558				

MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 24 ESTUDANTES SENTADOS

ROTA	ROTEIRO	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIA	KM TOTAL DIÁRIO	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR DO KM	TOTAL
4	1	Saída às 06:10h do Sítio Barra Alegre, passando pelo Sítio Canafístula, Monte Orebe e finalizando nas Escolas Mundo Infartil às 06:50h e Clementino Coelho às 07:00h.	Manhã	36,276	124,63	26	4,86	R\$ 15.748,25
	2	Saída às 11:15h das Escolas Escola Clementino Coelho e Escola de Referência, passando pelo Sítio Alívio, Aeroporto e finalizando no Sítio Canafístula às 12:10h.	Manhã	21,284				
	3	Saída às 12:20h do Sítio Canafístula, passando pelo Barra Alegre, Baixa Funda e finalizando na Escola Mundo Infartil e Escola de Referência às 13:00h.	Tarde	31,318				
	4	Saída às 17:20h da Escola de Referência, passando pelas Escolas Mundo Infartil e Clementino Coelho, Sítio Baixa Funda, Canafístula, Monte Orebe e finalizando no Sítio Barra Alegre às 18:10h.	Tarde	35,752				
TOTAL GERAL								R\$ 57.074,84



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE 1

Descrição do Veículo	CAINHÃO PIPA		
Quilometragem total			

Composição de Remuneração (CUSTOS COM MOTORISTA)

Salário da Categoria (Salário da Categoria Prevista em CCT)	Quantidade de Motoristas (1)	
Hora Extra		
Total		

ENCARGOS SOCIAIS + PROVISÕES

Grupo A	Porcentagem	Preço Total R\$
INSS (Lei 8.212/1991)	20,00%	R\$ -
FGTS (Lei 8.036/1990)	8,00%	R\$ -
Seguro Acidente de Trabalho (Lei 8.213/1991)	3,00%	R\$ -
Salário Educação (Lei 9.424/1996)	2,50%	R\$ -
INCRA (Lei 8.029/1990)	0,20%	R\$ -
SENAT (Lei 8.029/1990)	1,00%	R\$ -
SEST (Lei 8.029/1990)	1,50%	R\$ -
SEBRAE (Lei 8.029/1990)	0,60%	R\$ -
Subtotal	36,80%	R\$ -
Grupo B	Porcentagem	Preço Total R\$
Férias (art. 129 a 153 da CLT)	7,90%	R\$ -
Faltas Legais (art. 473 da CLT)	0,56%	R\$ -

13º Salário (art. 7º da Constituição Federal)	8,33%	R\$ -
Lic. Paternidade / Maternidade (Lei 11.770/2008)	0,03%	R\$ -
Lic. Paternidade / Maternidade (Lei 11.770/2008)	0,05%	R\$ -
Acidente de Trabalho (Lei 8.213/1991)	0,08%	R\$ -
Auxílio Doença (Lei 8.213/1991)	0,66%	R\$ -
Subtotal	17,61%	R\$ -
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre API	0,32%	R\$ -
Incidência Grupo A / Grupo B	6,48%	R\$ -
Subtotal	6,80%	R\$ -
Grupo C		
Aviso Prévio de Trabalho (Lei 12.506/2011)	0,09%	R\$ -
Férias Indenizatórias (art. 137 da CLT)	2,64%	R\$ -
Depósito Resci. Sem Justa Causa (art. 477 a 486 da CLT)	2,23%	R\$ -
Aviso Prévio Indenizado (Lei 12.506/2011)	3,63%	R\$ -
Indenização Adicional	0,31%	R\$ -
Subtotal	8,90%	R\$ -
Total Geral do Encargos:	70,11%	R\$ -
TOTAL GERAL SALÁRIO + BENEFÍCIOS		R\$ -
CUSTOS FIXOS		
DEPRECIÇÃO		
Veículo Padrão		Depreciação/Vida útil
Valor Residual (20%) (ADE Nº 34/2019 RFB)		R\$ 0,00
Valor a depreciar (ADE Nº 34/2019 RFB)		
Vida Útil máxima admitida em anos para idade do Veículo	10	
OUTRAS DESPESAS		
Seguro de Vida do Motorista		
Fardamento ano		

Vale Refeição		
Licenciamento		
IPVA		
Seguro Obrigatório		
Seguro de responsabilidade Civil		
Bombeiros		
Taxa Mensal de Custos Fixos		R\$ 0,00
CUSTOS VARIÁVEIS		
Combustível		
Preço Combustível (R\$) por Litro		R\$/KM
Consumo Combustível KM/Litro		
Lubrificantes		
Capacidade de Óleo do Motor / Litro		R\$/KM
Periodicidade / KM		
Preço por Litro R\$		
Lavagens e Graxas		
Valor Estimado R\$		R\$/KM
Quilometragem mensal		
Rodagem		
Pneus Sem Câmara e Protetor		R\$/KM
Câmaras		
Protetores		
Duração Média KM		
Valor total dos Pneus (R\$)		
Manutenção (Peças e Serviços)		
Valor Estimado R\$		R\$/KM
Quilometragem mensal		#DIV/0!
Total Mensal de Custos Variáveis		#DIV/0!
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
TRIBUTOS		
ISS		5,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
Total Mensal:		
CUSTOS INDIRETOS - Despesas Administrativas e Operacionais		R\$ 32.800,00
Lucro:		R\$ 15.600,00
PREÇO DA DIÁRIA		#DIV/0!

CUSTO ESTIMADO MENSAL 20 DIAS

#DIV/0!

CUSTO DO R\$/KM

#DIV/0!

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

